

MUNICÍPIO DE AMARANTE**Regulamento n.º 983/2025**

Sumário: Altera o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Amarante.

Dr. António Jorge Vieira Ricardo, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, que a Assembleia Municipal de Amarante em sessão ordinária realizada a 28 de junho de 2025, por proposta da Câmara Municipal de 24 de junho de 2025, deliberou aprovar a alteração ao "Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Amarante", republicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 66, de 03-04-2025, sob o n.º 451/2025, reduzindo de 5 (cinco) para 2 (dois) o número máximo de equipas multidisciplinares e aumentando de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Mais torna público que, em consequência da deliberação anterior a Câmara Municipal de Amarante em reunião de 29 de julho de 2025, deliberou alterar o Anexo do referido Regulamento, nos termos que a seguir se publica.

4 de agosto de 2025. — O Presidente da Câmara, Dr. António Jorge Vieira Ricardo.

Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Amarante**"Regulamento Orgânico****CAPÍTULO I****Organização dos Serviços Municipais****SECÇÃO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Modelo**

1 — [...]

2 — [...]

3 — Estrutura flexível:

a) N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 23 (vinte e três), lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior;

b) [...]

4 — N.º máximo de equipas multidisciplinares: 2 (duas), estatuto remuneratório equiparado a titular de cargos de direção intermédia de 2.º grau com despesas de representação.

5 — [...]

[...]"

«ANEXO**Organograma**

[...]

Integradas na Divisão Financeira e Património**Unidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria (UGFCT)**

Missão: Assegurar a regularidade financeira, eficiência, eficácia e economia dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria, através de uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal.

Liderança — Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade).

Enquadramento Hierárquico — Integrada na Divisão Financeira e Património.

Deliberação — Deliberado em Reunião de Câmara de 29 de julho de 2025.

Competências/ áreas de atividade:

a) **Gestão Orçamental** — Colaborar na elaboração, em colaboração com os restantes serviços municipais, dos documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) e de prestação de contas (Relatório de Gestão e Conta de Gerência);

b) Manter organizada a contabilidade orçamental;

c) Arrecadar as receitas municipais e proceder ao pagamento das respetivas despesas;

d) Promover a execução da Contabilidade Geral e Analítica;

e) Assegurar a gestão financeira e de tesouraria;

f) Manter atualizado o dossiê fiscal;

g) **Gestão financeira e monetária** de programas, projetos e candidaturas em articulação com os serviços responsáveis pela gestão de candidaturas;

h) Apoiar a atividade do Revisor Oficial de Contas;

i) Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Unidade de Gestão Patrimonial, Financeira e Reporte de Informação (UGPFRI)

Missão: Assegurar a regularidade financeira, eficiência, eficácia e economia dos Serviços de Gestão do Património e Seguros, Recolha, Tratamento e Reporte de Informação, Controlo Interno, monitorização de Gestão da Qualidade e PGRIC e Contabilidade de Gestão/Custos, através de uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal.

Liderança — Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)

Enquadramento Hierárquico — Integrada na Divisão Financeira e Património

Deliberação — Deliberado em Reunião de Câmara de 29 de julho de 2025.

Competências/áreas de atividade:

a) **Gestão Orçamental** — Colaborar na elaboração, em colaboração com os restantes serviços municipais, dos documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) e de prestação de contas (Relatório de Gestão e Conta de Gerência);

b) Assegurar a atualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;

c) Implementação de metodologia de gestão de fundos comunitários de bens inventariados, no que respeita à especialização do rendimento de cada exercício económico;

d) Promover o estabelecimento de sistemas de seguros adequados à realidade municipal e gerir a carteira de seguros;

e) Promover a produção de instrumentos de suporte à monitorização da atividade, controlo orçamental e avaliação do cumprimento de objetivos, nomeadamente relatórios e indicadores;

f) Assegurar o reporte de informação às entidades externas e de tutela.

g) Articular com os serviços de outras unidades orgânicas o reporte de informação interna e para entidades externas;

h) Assegurar o acompanhamento e monitorização da Norma de Controlo Interno, promover a apresentação atempada de relatórios de monitorização e acompanhamento e promover a apresentação de propostas de revisão;

i) Controlar as contas correntes de instituições bancárias, elaborando, igualmente, as reconciliações bancárias;

j) Assegurar o acompanhamento e monitorização do Sistema de Gestão da Qualidade e PGRIC, promover a apresentação atempada de relatórios de acompanhamento e propostas de melhoria contínua dos serviços e preparar informação necessária e participar nas ações de auditoria da qualidade, no que à DFP respeita;

k) Colaborar no desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão/custos e garantir a sua otimização;

l) Apoiar o desenvolvimento e utilização de sistemas de controlo de gestão/custos, por parte de todas as unidades orgânicas do município;

m) Determinar custos totais de cada serviço, função e atividades municipais e promover a elaboração de relatórios e informação de gestão, baseada no sistema de contabilidade de gestão/custos.

[...]

Integradas na Divisão de Educação Juventude e Desporto (DEJD)

Unidade da Educação (UE)

Missão — Propor estratégias de intervenção e assegurar o planeamento e gestão dos serviços e equipamentos de acordo com as atribuições da câmara municipal, contribuindo para o desenvolvimento do município de acordo com parâmetros de qualidade e inovação e promover, planear e executar projetos de intervenção nas áreas de educação.

Liderança — Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)

Enquadramento Hierárquico — Integrada na Divisão de Educação Juventude e Desporto

Deliberação — Deliberado em Reunião de Câmara de 29 de julho de 2025.

Competências/Áreas de Atividade:

Apoio à Governação Local:

a) Prestar apoio técnico e estratégico ao Presidente da Câmara e aos Vereadores com pelouro da Educação na definição de políticas e decisões no âmbito educativo;

b) Desenvolver uma política integrada de educação bem como implementar projetos educativos em parceria com outras entidades;

c) Elaborar propostas, pareceres e relatórios que sustentem a tomada de decisões informadas e alinhadas com os objetivos municipais e legais;

d) Promover e apoiar a conceção e implementação de políticas, estratégias e iniciativas que contribuam para a cidadania e participação dos alunos, bem como para a promoção educacional;

e) Implementar a estratégia municipal para a Educação;

f) Apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Educação.

Planeamento e Gestão Estratégica:

a) Coordenar a elaboração e atualização da Carta Educativa Municipal e do Projeto Educativo Local;

b) Colaborar na definição das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal;

c) Promover o planeamento de investimentos e o dimensionamento da rede escolar, tendo em conta as dinâmicas demográficas e socioeducativas do território;

d) Implementar projetos que contribuam para a prevenção de comportamentos de risco e de fatores de exclusão, promovendo um desenvolvimento pessoal equilibrado e uma adequada integração na vida económica, social e cultural.

Gestão de Recursos Humanos:

a) Gerir o pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de ensino sob responsabilidade municipal, em articulação com os agrupamentos de escolas;

b) Assegurar a alocação adequada de recursos humanos e promover ações de capacitação e formação contínua;

c) Supervisionar o desempenho e funcionamento das equipas afetas à Unidade Orgânica;

Infraestruturas, Equipamentos e Logística Escolar:

a) Diagnosticar e propor intervenções nos edifícios escolares, garantindo a sua manutenção, requalificação e apetrechamento;

b) Supervisionar os refeitórios escolares, assegurando a conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, o bom funcionamento das plataformas digitais de gestão de refeições e o cumprimento dos contratos com fornecedores;

c) Promover a criação e gestão de espaços municipais destinados à juventude nos domínios da formação, informação, animação e mobilidade.

Ação Social Escolar e Atividades Educativas:

a) Coordenar os apoios no âmbito da Ação Social Escolar, incluindo refeições, assegurando a correta aplicação dos normativos legais e orientações da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), implementando e monitorizando, para tal, os protocolos de colaboração com as Juntas de Freguesia e Associações de Pais;

b) Dinamizar, em articulação com os agrupamentos, as atividades de enriquecimento curricular (AEC) e os programas de apoio à família e tempos livres;

c) Fomentar projetos educativos inovadores, inclusivos e com impacto positivo no sucesso escolar e bem-estar dos alunos.

Relações Institucionais e Cooperação Intersetorial:

- a) Assegurar a articulação estratégica entre unidades, particularmente em matéria de políticas educativas e juvenis promovendo programas e projetos conjuntos dirigidos aos jovens, tais como ocupação dos tempos livres, cidadania ativa, saúde e bem-estar, empreendedorismo juvenil e participação cívica;
- b) Promover a participação dos jovens em programas municipais de envolvimento cívico e escolar. Incentivar e facilitar a participação de estudantes do ensino básico e secundário em iniciativas como o Orçamento Participativo Jovem, Assembleias Municipais Jovens, clubes escolares e fóruns de juventude. (Estas ações fortalecem as competências transversais dos jovens, fomentando a sua inclusão, liderança e sentido de responsabilidade cívica, e aproximam a escola à vida comunitária);
- c) Assegurar a representação interna e externa, nomeadamente nos órgãos de gestão escolar, em grupos interinstitucionais nas suas áreas de competência;
- d) Coordenar e promover os instrumentos e mecanismos de comunicação dirigidos à comunidade educativa;
- e) Cooperar com os serviços técnicos municipais (obras, transportes, proteção civil, informática, ação social, cultura, desporto, entre outros), assegurando respostas coordenadas e integradas às necessidades das escolas e das comunidades educativas;
- f) Estabelecer e manter parcerias estratégicas com instituições externas, como agrupamentos escolares, IPSS, universidades, centros de formação, associações juvenis, associações de estudantes, empresas e entidades da administração central ou regional, com vista à promoção de projetos educativos inovadores e eficazes.

Competências Descentralizadas:

No âmbito da transferência de competências do Estado para os municípios (DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro), compete ainda:

- a) Planear e gerir a rede educativa e a oferta formativa no território municipal.
- b) Administrar os recursos humanos não docentes, incluindo contratação, mobilidade e avaliação;
- c) Gerir a ação social escolar e refeitórios, com total responsabilidade pela operacionalização local destes serviços;
- d) Gerir o património escolar afeto ao município, garantindo a sua manutenção, conservação e funcionalidade;
- e) Assegurar a articulação com o Ministério da Educação e demais entidades regionais ou nacionais na implementação de políticas descentralizadas;
- f) Exercer as demais funções resultantes da lei, regulamento, deliberação ou despacho.

Unidade de Juventude e Desporto (UJD)

Missão — A Unidade Orgânica de Juventude e Desporto tem como missão programar e gerir as atividades municipais nos domínios da juventude e desporto, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Liderança — Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)

Enquadramento Hierárquico — Integrada na Divisão de Educação Juventude e Desporto

Deliberação — Deliberado em Reunião de Câmara de 29 de julho de 2025.

Competências/Áreas de Atividade:

Juventude:

- a) Assegurar a realização da política e dos objetivos definidos para a área da Juventude, promovendo e apoiando projetos, sempre que possível em articulação com outros serviços municipais, com as associações e instituições que atuem na área;

b) Propor a criação de espaços e equipamentos destinados à juventude nos domínios da formação, informação, animação, cultura e mobilidade juvenil;

c) Promover e dinamizar o Associativismo Juvenil;

d) Organizar e apoiar iniciativas de animação que permitam uma maior e melhor participação juvenil na vida da sua comunidade;

e) Promover e dinamizar programas de ocupação de tempos livres e de voluntariado jovem;

f) Promover e dinamizar o empreendedorismo juvenil;

g) Dinamizar o Conselho Municipal da Juventude.

Desporto:

a) Colaborar com as freguesias, com as estruturas associativas locais, com os estabelecimentos de ensino e demais entidades que prossigam fins desportivos, na concretização de projetos e programas;

b) Participar, em colaboração com os agentes educativos do Concelho, na promoção de projetos no domínio do desporto escolar;

c) Conceber e desenvolver, por iniciativa municipal ou em parceria com outras entidades desportivas, uma política ativa de promoção do “desporto para todos”;

d) Colaborar com outros serviços municipais no desenvolvimento de programas especiais e integrados, visando a promoção da atividade física e do desporto, em particular junto dos grupos específicos com menor índice de prática desportiva;

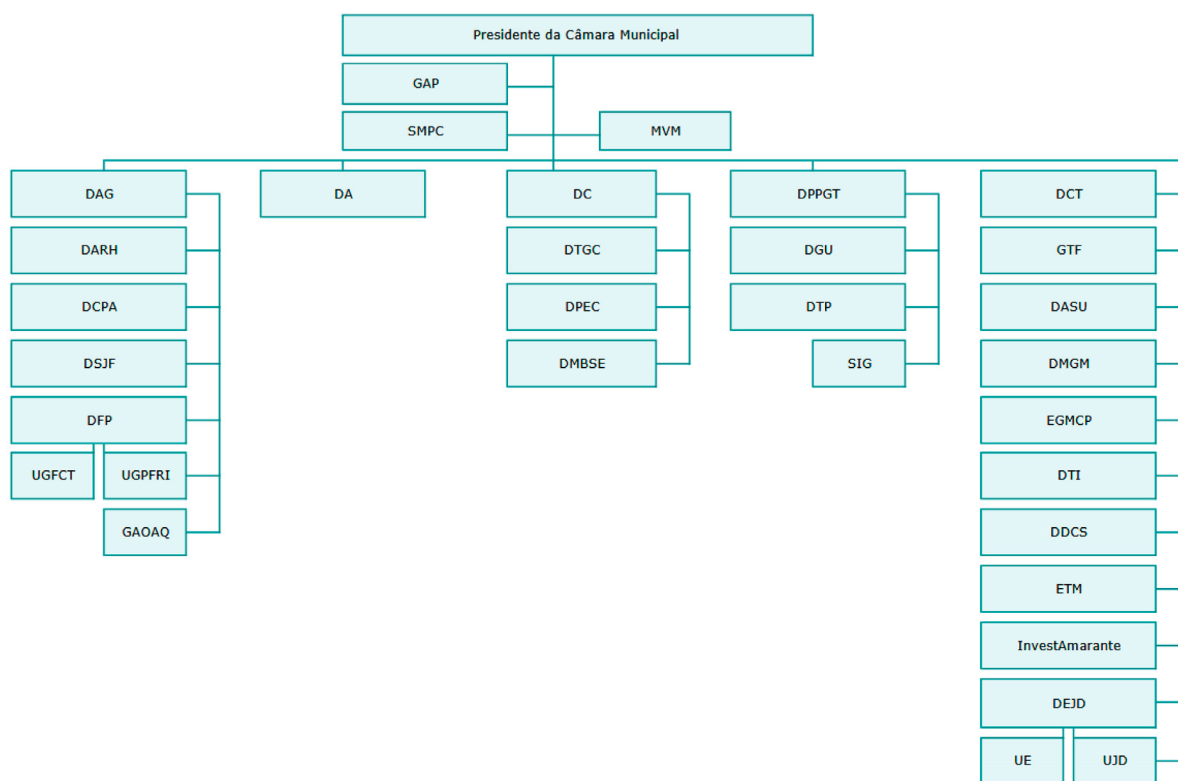
e) Colaborar e apoiar as dinâmicas associativas formais na área do desporto, coordenando e promovendo medidas de enquadramento e ações de apoio ao movimento associativo do Concelho, nomeadamente através da celebração de programas de desenvolvimento desportivo;

f) Apoiar a realização de eventos desportivos, que promovam o desenvolvimento do desporto como uma área de reforço da dinâmica do turismo no Concelho;

g) Assegurar, em articulação com outras estruturas orgânicas, a conservação e manutenção dos equipamentos desportivos municipais;

h) Gerir e dinamizar os equipamentos e projetos desportivos.

[...]»



319393291